

PARECER Nº 766/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 327/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, objetiva tornar obrigatória a afixação nas academias de ginástica, nos centros desportivos e estabelecimentos comerciais de “nutrição esportiva” e produtos correlatos à atividade física, de carta com advertência sobre as conseqüências do uso de anabolizantes.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, visando adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como a fim de estabelecer uma multa pelo seu descumprimento, eis que sua fixação não pode ser relegada ao decreto regulamentador sob pena de ofensa ao princípio constitucional da legalidade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 30/06/2010

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu – PTB

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Souza Santos - PSDB

Gilson Barreto – PSDB